

PORTARIA SDS Nº 2.183, DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Altera o Cadastro Estadual de Especialistas no Conhecimento e no Ensino de Temas Relativos à Defesa Social e de Defesa Civil, no âmbito da Academia Integrada de Defesa Social.

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, e artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 30.290, de 21 de março de 2007;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Justiça / SENASP e no Planejamento Estratégico da Secretaria de Defesa Social;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar, compartilhar, integrar e estimular doutrinas e práticas unificadas para os integrantes da Secretaria de Defesa Social;

CONSIDERANDO a imperiosa implementação de ações de formação permanente/ educação continuada, de forma sistematizada por meio da inclusão digital;

CONSIDERANDO, ainda, o decorrente registro e acompanhamento do capital intelectual dos Órgãos Operativos, visando à valorização profissional;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 30.517, de 07 de junho de 2007, bem como o contido no Decreto 32.540, de 24 de Outubro de 2008, que criaram a Instrutoria Interna no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e ajustar o cadastro dos Profissionais Especialistas em Defesa Social;

CONSIDERANDO a necessidade de criar critérios de avaliação dos Profissionais que exercem a docência, a fim de identificar a capacidade intelectual, afetiva e contextualizar a problematização do contexto sociocultural da sociedade brasileira inserida no mundo globalizado;

RESOLVE: Estimular as participações dos policiais civis e militares, bombeiros militares, polícia científica e servidores dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social, sem prejuízo do serviço, nas capacitações profissionais, presenciais e/ou à distância disponibilizadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, Instituto de Recursos Humanos, Escolas de Governo e de Contas e outras instituições conveniadas e indicadas pela Gerência Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária – GGAIC.

CAPÍTULO I

DO CADASTRO

SEÇÃO I

PROCEDIMENTOS CADASTRAIS

Art. 1º. Fica alterado o Cadastro Estadual de Especialistas no Conhecimento e no Ensino de Temas Relativos à Defesa Social e de Defesa Civil, no âmbito da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES-PE,

estabelecendo novos parâmetros para análise curricular dos docentes visando criar ações de educação permanente para o Desenvolvimento Profissional, prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Os interessados em integrar o cadastro terão como pré-requisito para compor o corpo docente dos Campi da ACIDES o cadastro atualizado dos respectivos currículos na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq (com fotografia digital), com validade de dois anos da última atualização.

§ 1º. Além da exigência contida no caput deste artigo, os interessados deverão possuir um dos seguintes cursos:

I – Possuir Curso de Formação de Facilitadores de Aprendizagem fornecido pelo Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco;

II - Possuir curso de Pedagogia ou licenciatura;

III - Possuir Curso de pós-graduação em Formação de Educadores; ou

IV - Possuir Curso de Formação de Formadores EAD/SENASP.

§ 2º. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Defesa Social, através da Gerência de Integração e Capacitação, ou por meio de correspondência postal a ser enviada para o endereço da GICAP contida no sítio eletrônico da ACIDES, para os candidatos residentes fora da Região Metropolitana do Recife.

Art. 3º. O interessado deverá preencher o requerimento (**ANEXO I**), endereçá-lo ao Gerente de Integração e Capacitação, sem rasuras, assinar, entregar cópias que deverão ser autenticadas pelo Chefe do cartório da Gerência de Integração e Capacitação, apresentando os originais dos seguintes documentos: diploma e/ou certidão de conclusão de curso e seu respectivo histórico escolar; certificado e/ou declaração de conclusão de curso, carteira de identidade, CPF, título de eleitor, e, para os candidatos do sexo masculino, certificado de Serviço Militar (exceto para os militares); outros documentos julgados úteis, junto com a ficha de avaliação do currículo (**ANEXO VI**).

Art. 4º. A inscrição no Cadastro Estadual de Especialistas no Conhecimento e no Ensino de Temas Relativos à Defesa Social e Defesa Civil deve obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Entregar o requerimento em envelope lacrado, contendo as cópias de toda a documentação indicada NO Art. 4º da presente portaria, mediante protocolo.
- b) Colar em uma das faces do envelope a "*etiqueta de inscrição*" (**ANEXO II**);
- c) Apresentar no ato da entrega da documentação o "*Recibo de inscrição*" (**ANEXO II**), devidamente preenchido, onde será datado e assinado pelo funcionário responsável pelo recebimento.

Art. 5º. O candidato que cumpriu os requisitos para a inscrição receberá por e-mail a confirmação do seu cadastro, sendo inserido suas referências no banco de talentos da GICAP. Não cumpridos os requisitos, o candidato terá sua inscrição invalidada, sendo informado por e-mail.

Art. 6º. Não serão efetivadas inscrições que não atendam integralmente ao disposto nesta Portaria.

Art. 7º. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará automaticamente aquiescendo às disposições contidas na presente Portaria.

Art. 8º. Uma vez verificada a compatibilidade entre a experiência acadêmica e profissional do interessado e as demandas teóricas e práticas do conhecimento e do ensino, observadas no âmbito da Defesa Social e Defesa Civil de Pernambuco, seu nome será inscrito regularmente no cadastro.

CAPÍTULO II

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Art. 9º. Após a inscrição do candidato a docente no Cadastro Estadual de Especialistas no Conhecimento e no Ensino de Temas Relativos à Defesa Social e Defesa Civil ter sido aceita, será realizado pela Gerência de Integração e Capacitação – GICAP, a avaliação do currículo do candidato a docente, observando os seguintes critérios:

I. - O candidato deve comprovar a Formação Acadêmica/Titulação que só será validada quando realizada por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada e cursos devidamente reconhecidos pelo MEC;

II. – As publicações do Candidato, constantes no item 2 do anexo VI, seguem as seguintes especificadas:

a. **Periódico A** = periódico nacional ou internacional de reconhecida qualidade acadêmico-científica, com ISBN, de ampla circulação acadêmica, contando com corpo editorial composto por no mínimo 70% de conselheiros vinculados a instituições diversas da que edita o periódico e/ou periódicos que contam com financiamento de agências ou com alto índice de impacto em indexadores nacionais e internacionais.

b. **Periódico B** = periódico nacional ou internacional de reconhecida qualidade acadêmico-científica, com ISBN, de ampla circulação acadêmica, contando com corpo editorial composto por no mínimo 50% de conselheiros vinculados a instituições diversas da que edita o periódico.

c. **Periódico C** = periódico de circulação local.

III - Nas atividades de ensino (docência) que o candidato apresentar, deve ser apresentado o credenciamento das Instituições pelo MEC e a pontuação será considerada, exclusivamente, por ano;

IV – Os cursos de extensão validados são aqueles realizados por IES;

V - Nomenclatura dos Eventos Científicos e Técnico-profissionais são:

a. “I” – Internacional; e

b. “N” – Nacional;

VI – O candidato deve comprovar a Láurea com respectivo documento de concessão e do Cargo Administrativo pelo documento oficial de designação por período não inferior a 06 meses.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE AULA E PLANO DE DISCIPLINA

SEÇÃO I

DO PLANO DE AULA

Art. 10. Plano de aula é o instrumento em que o docente especifica o que será apresentado na sala, buscando aprimorar a sua prática pedagógica bem como melhorar o aprendizado dos alunos.

Art. 11. As propostas dos Planos de Aulas de cada Disciplina deverão ser elaboradas pelos integrantes do corpo docente temporário a ser designado pelo Secretário de Defesa Social, após reunião pedagógica convocada pela Divisão de Ensino do Campus onde será realizado o Curso, a Capacitação, ou qualquer atividade de aprendizagem, de acordo com as Diretrizes instituídas pelo Secretário de Defesa Social.

SEÇÃO II

DO PLANO DE DISCIPLINA

Art. 12. Plano de disciplina é o instrumento elaborado por unidades seqüenciais de ensino, no qual aparecem os principais elementos do planejamento pedagógico, que se compõe de:

I - Identificação da disciplina;

II - Objetivos geral e específicos;

III - Conteúdos;

IV- Metodologia; e

V - Avaliação.

Parágrafo Único. O plano de curso de disciplina deve possibilitar que o docente possa refletir sobre a sua prática antes da ação se realizar e ao mesmo tempo reforça a necessidade de registro do conhecimento repassado e em documento estabelecido pelo Campus de Ensino onde se realiza o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 13. As Divisões de Ensino deverão elaborar os Planos de Disciplina que abrangerão o conteúdo programático das disciplinas, divididos em unidades didáticas com os respectivos objetivo específico da matéria, ementários, cargas horárias, objetivos educacionais, metodologia e avaliação, observando a transversalidade e a interdisciplinariedade de cada matéria no curso.

Art. 14. Os Planos de Disciplina deverão ser apresentados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para os Titulares (Instrutores) das matérias, os quais após análise dos panos de Disciplinas elaborarão sugestões para melhoria do Currículo.

Art. 15. A Supervisão de Ensino do respectivo Campus irá emitir parecer técnico-pedagógico das sugestões dos Instrutores, visando à padronização e ao aperfeiçoamento do ensino para posterior homologação pelo Gerente Geral de Articulação Integração Institucional e Comunitária.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 16. Fica instituída a avaliação das atividades de ensino dos docentes, Supervisões de Ensino e Coordenadores de Turma que labutam nos Campi em cursos realizados na Academia Integrada de Defesa Social, na forma disciplinada por esta portaria.

§ 1º. A avaliação dos docentes envolvidos no processo ensino-aprendizagem será realizada ao final de cada disciplina;

§ 2º. Nas disciplinas em que atuam, além do Instrutor Titular, os Instrutores Secundários também deverão ser avaliados;

§ 3º. A avaliação do Coordenador de Turma envolvidos no processo ensino-aprendizagem será realizada ao final de cada Curso pelo Supervisor de Ensino do Campus em que funcionar o curso; e

§ 3º. As avaliações dos Supervisores de Ensino serão realizadas pela GICAP.

SEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO DO DOCENTE

Art. 17. A avaliação das atividades de ensino do Docente, aplicada pelo Coordenador de Turma, compreenderá quatro mecanismos distintos, a saber:

I - Avaliação pelo corpo Discente;

II – Acompanhamento do Docente pelo Coordenador de Turma em que ele ministre aulas;

III – Acompanhamento do Docente pela Supervisão de Ensino dos Campi em que ele ministre aula;

IV – Auto-avaliação do Docente.

§ 1º A avaliação Global no curso do Docente será a média aritmética recebida durante o Curso, e que irá compor o perfil do profissional para determinada área do conhecimento em que o profissional irá atuar.

§ 2º Para que o Docente seja desligado de uma disciplina por 01 (um) ano, a média global na disciplina deve alcançar o índice INSUFICIENTE, conforme inciso IV, do Art. 14, da presente portaria.

Art. 18. Os instrumentos de avaliações serão constituídos de uma parte comum, obrigatória para todos os Campi, e que se encontra nos anexos da presente Portaria, e poderão ser constituídos de uma segunda parte, de natureza específica, caso seja necessária, a ser elaborada pela Supervisão de Ensino em conformidade com as características de cada Campus e de cada Curso, a qual deve ser obrigatoriamente enviada para homologação da ACIDES, excetuando-se a auto-avaliação que não compõe a conceito final do docente.

SEÇÃO II

DOS CRITÉRIOS E DA SISTEMÁTICA DA AVALIAÇÃO DOS DOCENTES

Art. 19. A aplicação da avaliação junto ao corpo Docente será responsabilidade da Divisão de Ensino de cada Campus da ACIDES e será aplicada para todos os Docentes que ministrarem aulas nos respectivos cursos.

Art. 20. O acompanhamento do Docente através da aplicação das avaliações incidirá as seguintes variáveis de conduta do docente: **Conhecimentos e Didática; Atitudes e Procedimentos; e Frequência.**

Parágrafo Único. As variáveis de conduta serão assim distribuídas nos seguintes grupos:

I - Perfil do Docente:

- a) Compromisso com as atividades dos Campi e da própria ACIDES;
- b) Relacionamento com os alunos, professores e administradores;
- c) Facilidade de contato com os alunos e coordenação em horários distintos das aulas;
- d) Domínio de conteúdo e estímulo ao desenvolvimento do pensamento crítico;
- e) Pontualidade e assiduidade às aulas.

II - Plano de Aula:

- a) Apresentação clara do conteúdo da disciplina e do elaboração dos planos de aula;
- b) Apresentação de bibliografia adequada e atualizada da disciplina;
- c) Cumprimento das Ementas e elaboração do Plano de Disciplina, levando-se em conta abertura para inclusão de novos aspectos relevantes.

III - Metodologia de Ensino:

- a) Estímulo à aprendizagem dos alunos;
- c) Motivação e dinamismo na aula;
- d) Clareza e objetividade na exposição do conteúdo;
- e) Uso de estratégias de ensino que propiciem a reflexão na ação, relacionando a teoria e a prática;
- f) Utilização adequada dos recursos audiovisuais nas aulas, oferecidas às condições demandadas pelo docente;

IV - Metodologia de Avaliação:

- a) Propõe avaliação de acordo com a abordagem dos conteúdos programáticos apresentados nas aulas;
- b) Preparação do aluno para as atividades de avaliação;
- c) Elaboração dos instrumentos de avaliação;
- d) Apresentação dos resultados das avaliações dos alunos dentro dos prazos estabelecidos;

Parágrafo único. Observado o disposto neste artigo, a aferição do desempenho do docente será feita através de formulário disponibilizado ao aluno (impresso ou eletrônico), de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** desta Portaria.

Art. 21. O formulário a que se refere o parágrafo único do artigo anterior será disponibilizado ao aluno ao final de cada disciplina e, obrigatoriamente, antes da avaliação formal realizada pelos alunos, o qual deverá ser respondido, individualmente, para avaliação do desempenho dos docentes que ministraram as disciplinas a que ele cursou.

§ 1º A cada atividade relacionada no formulário será atribuída uma pontuação pelo aluno, no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme a avaliação do desempenho do docente.

§ 2º No caso de formulários impressos:

- a. Os formulários serão entregues pelo representante do Chefe da Divisão de Ensino do Campus de Ensino onde a disciplina é ministrada, não devendo conter qualquer identificação dos alunos e, após seu preenchimento, serão colocados em envelopes na presença de representantes do corpo discente, anotando-se apenas as informações necessárias à identificação da turma e da data da avaliação;
- b. Os formulários serão entregues sem a presença do docente a ser avaliado;
- c. Os envelopes serão lacrados pelo representante do Chefe da Divisão de Ensino do Campus de Ensino, na presença dos alunos e serão abertos para computação dos resultados somente após a realização dos exames finais e da divulgação e entrega das notas atribuídas aos alunos que deles participarem;
- d. Os dias definidos para contabilização da avaliação dos docentes será de caráter público, podendo contar com a presença de representante dos alunos ou dos docentes interessados;
- e. A Divisão de Ensino deverá executar o processo de cálculos para obtenção da média e conceitos gerais de cada docente avaliado, finalizando-o em um prazo estipulado pelo Campus para elaboração do relatório de coordenação;

§ 3º No caso de formulário eletrônico, o mesmo ficará disponível pelo mesmo período que ocorrer a avaliação pelo formulário impresso, devendo a Divisão de Ensino proceder ao processo eletrônico de cálculo da média, para fins de relatório.

§ 4º Só em situações especiais, devidamente justificadas pelo Diretor/Comandante do Campus de Ensino, as avaliações dos Docentes serão aplicadas pelos Coordenadores de Turma.

Art. 22. A média final (MF) da avaliação de cada docente será a média aritmética dos resultados finais atribuídos por cada instrumento de avaliação, ou seja, avaliação dos alunos, da Coordenação de Turma e da Supervisão de Ensino, e será expressa através de um conceito geral de desempenho do docente, de acordo com a seguinte classificação:

I - O – Ótimo, quando o intervalo da média final (MF) estiver entre 10 (dez) e 09 (nove);

II - B – Bom, quando o intervalo da MF estiver entre 8,99 (oito vírgula noventa e nove) e 07 (sete) pontos;

III - R – Regular, quando o intervalo da MF estiver entre 6,99 (seis vírgula noventa e nove) e 05 (cinco) pontos;

IV - I – Insuficiente, quando a MF estiver abaixo de 05 (cinco) pontos.

Art. 23. Ao término do processo referido nos itens anteriores, a Supervisão de Ensino do Campus deverá preencher a Planilha Geral de Registro dos Conceitos dos Docentes do Curso executado de acordo com o modelo no **Anexo XII** e encaminhar os resultados ao Comandante/Diretor do Campus e à Academia Integrada de Defesa Social.

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR DE ENSINO

Art. 24. A avaliação do Supervisor de Ensino do Campus da ACIDES, aplicado pela Gerência de Integração e Capacitação da SDS, compreenderá o cumprimento das disposições estabelecidas no Edital de cada Curso.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS E DA SISTEMÁTICA DA AVALIAÇÃO DO SUPERVISÃO DE ENSINO DO CAMPUS

Art. 25. O acompanhamento do Supervisor de Ensino pela Gerência de Integração e Capacitação será realizado através do preenchimento de formulário próprio, após o encerramento de cada Curso, e incidirá sobre as seguintes atividades:

I - Cumprimento dos prazos estabelecidos pela GICAP para a entrega do planejamento de curso, editais de convocação dos discentes, confecção das relações dos instrutores titulares e secundários indicados para compor o quadro de docentes, relatórios mensais estabelecidos pela GICAP e demais documentos pedagógicos solicitados pela GICAP;

II - Participação em reuniões pedagógica convocadas pela GICAP;

Art. 26. Na hipótese do desempenho da Supervisão de Ensino ser considerado regular ou insuficiente em duas avaliações consecutivas ou em três avaliações alternadas no prazo de 1 (um) ano, a ACIDES poderá suspendê-lo do exercício de supervisão, devendo matriculá-lo no Curso de Atualização de Docentes oferecido pela própria Academia Integrada de Defesa Social.

Parágrafo único. A Academia Integrada de Defesa Social deverá prover meios de matricular o docente no aludido curso, no período máximo de 12 (doze) meses.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO DO COORDENADOR DE TURMA

Art. 27. A avaliação das atividades de ensino do Coordenador de Turma, aplicada pelo Supervisor de Ensino, compreenderá três mecanismos distintos, a saber:

I - Avaliação pelo corpo Discente;

II – Acompanhamento do Coordenador de Turma pela Supervisão de Ensino do Campus em que ele coordena a uma turma;

III – Auto-avaliação do Coordenador.

§ 1º A avaliação Global no curso do Docente será a média aritmética recebida durante o Curso, e que irá compor o perfil do profissional para determinada área do conhecimento em que o profissional irá atuar.

§ 2º Para que o coordenador seja desligado de por 01 (um) ano, a média global no Curso o Coordenador deverá alcançar o índice INSUFICIENTE, conforme inciso IV, do Art. 14, da presente portaria.

SEÇÃO V

DOS CRITÉRIOS E DA SISTEMÁTICA DA AVALIAÇÃO DOS COORDENADORES DE TURMA

Art. 28. A aplicação da avaliação dos Coordenadores de Turma, junto ao corpo Discente será responsabilidade da Divisão de Ensino e será aplicada para todos os Coordenadores de Turma.

Art. 29. O acompanhamento do Coordenador de Turma será realizado através da aplicação da avaliação que incidirá as seguintes variáveis:

I - Perfil do Coordenador de Turma:

- a. Compromisso com as atividades dos Campi e da própria ACIDES;
- b. Relacionamento com os alunos, professores e administradores;
- c. Facilidade de contato com os alunos e Docentes em horários distintos das aulas;
- d. Assiduidade;
- e. Pontualidade;
- f. Postura e Compostura.

Parágrafo único. Observado o disposto neste artigo, a aferição do desempenho do Coordenador de Turma será feita através de formulário disponibilizado ao aluno (impresso ou eletrônico), de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** desta Portaria.

Art. 30. O formulário a que se refere o parágrafo único do artigo anterior será disponibilizado ao aluno ao final do curso, o qual deverá ser respondido, individualmente, para avaliação do desempenho dos docentes que ministraram as disciplinas a que ele cursou.

§ 1º A cada atividade relacionada no formulário será atribuída uma pontuação pelo aluno, no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme a avaliação do desempenho do Coordenador de Turma.

§ 2º No caso de formulários impressos:

- a. Os formulários serão entregues pelo representante do Chefe da Divisão de Ensino do Campus de Ensino onde o curso ocorreu, não devendo conter qualquer identificação dos alunos e, após seu preenchimento, serão colocados em envelopes na presença de representantes do corpo discente, anotando-se apenas as informações necessárias à identificação da turma e da data da avaliação;
- b. Os formulários serão entregues sem a presença do Coordenador de Turma a ser avaliado;
- c. Os envelopes serão lacrados pelo representante do Chefe da Divisão de Ensino do Campus de Ensino, na presença dos alunos e serão abertos para computação dos resultados somente após o término do curso na presença de um representante da GICAP;

d. Os dias definidos para contabilização da avaliação dos Coordenadores de Turma será de caráter público, podendo contar com a presença de representante dos alunos ou dos Coordenadores de Turma interessados;

e. A Divisão de Ensino deverá executar o processo de cálculos para obtenção da média e conceitos gerais de cada Coordenador de Turma avaliado, finalizando-o em um prazo de 15 (quinze) dias após a abertura dos envelopes, para elaboração do relatório de Supervisão de Ensino;

§ 3º No caso de formulário eletrônico, o mesmo ficará disponível pelo mesmo período que ocorrer a avaliação pelo formulário impresso, devendo a Divisão de Ensino proceder ao processo eletrônico de cálculo da média, para fins de relatório.

§ 4º Em hipótese alguma as avaliações dos Coordenadores de Turma serão aplicadas por outros Coordenadores de Turma.

Art. 31. A média final (MF) da avaliação de cada Coordenador de Turma será a média aritmética dos resultados finais atribuídos por cada instrumento de avaliação, ou seja, avaliação dos alunos, da Coordenação de Turma e da Supervisão de Ensino, e será expressa através de um conceito geral de desempenho do coordenador de Turma, de acordo com a seguinte classificação:

I - O – Ótimo, quando o intervalo da média final (MF) estiver entre 10 (dez) e 09 (nove);

II - B – Bom, quando o intervalo da MF estiver entre 8,99 (oito vírgula noventa e nove) e 07 (sete) pontos;

III - R – Regular, quando o intervalo da MF estiver entre 6,99 (seis vírgula noventa e nove) e 05 (cinco) pontos;

IV - I – Insuficiente, quando a MF estiver abaixo de 05 (cinco) pontos.

Art. 32. Ao término do processo referido nos itens anteriores, a Supervisão de Ensino do Campus deverá preencher a Planilha Geral de Registro dos Conceitos dos Coordenadores de Turma do Curso executado de acordo com o modelo no **Anexo XV** e encaminhar os resultados ao Comandante/Diretor do Campus e, posteriormente a GICAP.

SEÇÃO VI

DOS CRITÉRIOS E DA SISTEMÁTICA DO ACOMPANHAMENTO PELA DIREÇÃO/COMANDO DO CAMPUS

Art. 33. O acompanhamento do docente pela Direção/Comando do Campus será realizado através de reunião com a Supervisão de Ensino após o preenchimento do formulário estabelecido no **Anexo XII** para posterior homologação.

SEÇÃO VII

DOS CRITÉRIOS E DA SISTEMÁTICA DA AUTO-AVALIAÇÃO DO DOCENTE

Art. 34. Cada docente deverá proceder a sua auto-avaliação, preenchendo o formulário constante no **Anexo XI**, devendo após o preenchimento encaminhá-lo ao Coordenador de Turma a que pertence a(s) disciplina(s) que estiver ministrando até 15 (quinze) dias após o encerramento da disciplina do respectivo curso.

CAPÍTULO VIII

DO RELATÓRIO FINAL DOS RESULTADOS

Art. 35. Após a contabilização dos resultados finais atribuídos às avaliações dos docentes, a Supervisão de Ensino do Campus, juntamente com os Coordenadores de turma, deverá inseri-los no Relatório Final do Curso e das atividades de Ensino de acordo com modelo estabelecido pela GICAP.

Art. 36. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos Relatórios Finais dos Cursos e das Atividades de Ensino dos Campi, a ACIDES deverá homologá-los e delinear as ações e providências tomadas relativas às deficiências porventura apresentadas pelos docentes avaliados, por intermédio de uma planilha de monitoramento.

Art. 37. Fica estabelecido, conforme o **Anexo XIII**, o formulário de avaliação das atividades pedagógicas desenvolvidas, a ser preenchido pelos docentes que ministram instruções, após a conclusão dos trabalhos de docência, para fins de ajustes e melhoria do processo de formação e capacitação da Academia Integrada de Defesa Social.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 38. Cabe recurso das decisões da Supervisão de Ensino do Campus, incluída as decisões da Comissão de Seleção do Cadastro de Reserva do Corpo docente Temporário, e do Comando ou Direção do Campus de Ensino no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato contra o docente que o exclua de qualquer etapa do processo de seleção ou de qualquer processo de ensino-aprendizagem da ACIDES.

Art. 39. Os recursos contra as decisões da Supervisão de Ensino do Campus serão encaminhados ao Comandante ou Diretor do Campus de Ensino que dará a solução do requerimento em 05 (cinco) dias úteis.

Art. 40. Cabe recurso da decisão do Comandante ou Diretor do Campus de Ensino ao Gerente Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão do Comandante ou diretor do Campus que denegou o pedido.

Art. 41. A decisão do Gerente Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária será informada ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado após o recebimento do recurso.

Art. 42. Da decisão do Gerente Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária não caberá mais recurso.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Os professores/instrutores lotados em Unidades distintas da ACIDES-PE, designados para as atividades de ensino, ficarão à sua disposição, para o cumprimento das atividades, enquanto durar a necessidade, a conveniência e o interesse da Administração, sendo compatibilizados os horários, tudo conforme a legislação em vigor.

Art. 44. O exercício de qualquer atividade de ensino, promovida pela SDS será antecedido de análise e seleção de currículo do interessado e cadastramento pela GICAP, seguido de ato de designação e homologação pelo Secretário de Defesa Social.

Art. 45. A participação em qualquer atividade de ensino será comprovada mediante assinatura em lista de presença a ser controlada por cada Campus.

Art. 46. No interesse e conveniência da Administração, poderá o Comandante/Diretor dos *Campi* apresentar ao Gerente Geral da GGAIIC, a qualquer tempo, por ato devidamente motivado, a indicação de dispensa ou de substituição de docentes e de coordenadores dos processos pedagógicos.

Art. 47. Para solicitar a liberação e a colaboração de servidor público inscrito no cadastro, nos casos de sua mobilização direta, o Gerente Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária enviará ofício à sua chefia imediata, na forma do **ANEXO IV**.

Art. 48. O conteúdo desta Portaria, bem como de seus respectivos anexos, será disponibilizado em versão eletrônica no endereço da SDS, ficando a Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) responsável por disponibilizar o programa necessário para a construção e atualização do banco de talentos, discentes e docentes, portais didáticos, prevendo consulta e alterações pelos próprios profissionais, usando a Internet, em um "Centro de Referência Virtual de Auto-Atendimento", podendo ser gerado relatórios pessoal e / ou gerencial, sendo facilitado o acompanhamento acadêmico dos docentes, a ser instalado nos Campi de Ensino da ACIDES e na sede da SDS/GICAP, bem como do suprimento de um programa padronizado para controle de pontuação dos docentes.

Art. 49. Os Comandantes e/ou Diretores dos Campi da ACIDES encaminharão previamente à GGAIIC a programação das turmas e cursos com a indicação dos selecionados do Cadastro Estadual de Especialistas, com respectivos dados necessários para homologação e operacionalização, informando posteriormente, o cumprimento da programação, para efeito dos respectivos pagamentos, adotando a Ficha de Análise Curricular (**ANEXO II**).

Art. 50. Os candidatos devem preencher e encaminhar a **sugestão** de disponibilidade de horário, a cada convocação, previstas nos editais de seleção, para análise e providência por parte da ACIDES.

Art. 51. Os campi deverão mensalmente remeter a GICAP o quantitativo de Horas-Aulas de todos os Instrutores, a fim de ser atualizado o controle de limite de Horas-Aulas exigido em 240 horas-aulas, podendo a chegar a 480 horas-aulas em casos devidamente justificados a Secretaria de Administração.

Art. 52. O Instrutor, nos termos do artigo 2º, da portaria 1.465, de 18 de maio de 2009, que criou o cadastro de registro e acompanhamento dos servidores dos Órgãos operativos desta Secretaria, visando orientar a Capacitação e o Desenvolvimento Profissional permanente dos Servidores civis e militares da SDS, que aceitar voluntariamente a ministrar cursos, estágios, treinamentos ou trabalho de interesse educacional, quando possuidor de Curso subsidiado pelo Erário e convocado pela ACIDES, respeitando-se as exigências pedagógicas que vinculam para a qualidade do ensino, terá prioridade nos processos seletivos.

§ 1º O Instrutor que trata o *caput* do presente artigo será inserido em uma lista de prioridades que terá validade de 01 (um) ano.

§ 2º Esta lista será confeccionada por área de conhecimento a qual o Instrutor ministrou as aulas no Curso.

Art. 53. Os servidores com cadastro na GICAP terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para remeter, conforme o § 1º deste Artigo, novos envelopes adequando-se aos critérios nela estabelecidos.

Art. 54. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições contidas na Portaria 1.213, de 06 de julho de 2007.

Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Defesa Social.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Secretário de Defesa Social

Anexo I – Requerimento

 Governo do Estado de Pernambuco SDS/ GGAIC/ GICAP		Número de Protocolo: (Para uso interno do SDS) REQUERIMENTO	
<p>Venho por meio deste requerimento solicitar a inclusão do meu currículo no CADASTRO ESTADUAL DE ESPECIALISTAS NO CONHECIMENTO E NO ENSINO DE TEMAS RELATIVOS À DEFESA SOCIAL, autorizando desde já a divulgá-los no endereço www.sds.pe.gov.br/capacitacao/docentes, ficando desde já como responsável direto pelas informações prestadas.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato</p>			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome Completo			
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular	
E-mail	RG: Data Expedição: Órgão Emissor: UF:	CPF	

Banco n.º	Agência n.º (com dígito)	Conta Corrente n.º (com dígito)
Data Nascimento	Naturalidade	Nacionalidade
Sexo	Profissão	CIM
PIS/PASEP	Título de Eleitor / Zona	Seção Eleitoral
INSS		
Situação Funcional (marque com um x): <input type="checkbox"/> PM <input type="checkbox"/> PC <input type="checkbox"/> BM <input type="checkbox"/> POC <input type="checkbox"/> OUTRO ESPECIFICAR :		
Temas de Interesse para abordagem em atividades de Educação Permanente de Profissionais da Defesa Social: (ver indicação de demandas em www.sds.pe.gov.br/capacitacao)		
II – DADOS PROFISSIONAIS		
Órgão de origem	Cargo ou Função	Código do Cargo ou Função
Endereço:	Auxílio Alimentação (R\$)	Auxílio Transporte (R\$)
	Número	Ap.
Bairro	Cidade	CEP
UF	Tempo de Serviço	

Anexo II – Etiqueta e Recibo



**Secretaria de Defesa Social
Gerência Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária
Gerência de Integração e Capacitação**

ACIDES-PE

Cadastro Estadual de Especialistas no Conhecimento e no Ensino de Temas Relativos à Defesa Social

Etiqueta

Profissional:	Telefone para contato:
e-mail:	
<p>Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO, e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da solicitação ou inclusão na lista de exigências a ser divulgada em www.sds.pe.gov.br/capacitacao</p>	
Data:	Assinatura do candidato:

✂-----✂



**Secretaria de Defesa Social
Gerência Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária
Gerência de Integração e Capacitação**

ACIDES-PE

Cadastro Estadual de Especialistas no Conhecimento e no Ensino de Temas Relativos à Defesa Social

Recibo de Inscrição no Cadastro

Profissional:	
Recebi o ENVELOPE LACRADO correspondente ao cadastro de Especialistas do Profissional acima identificado.	
Data:	Assinatura do funcionário:

Anexo III - Proposta de Contratação



**Secretaria de Defesa Social
Gerência Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária
Gerência de Integração e Capacitação**

ACIDES-PE***Cadastro Estadual de Especialistas no Conhecimento e no Ensino de Temas Relativos à Defesa Social*****PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE (nome completo)**

Recife, [data].

Senhor Secretário,

Com base nos termos do processo n.º [número], apresentamos proposta de prestação de serviços pelo profissional abaixo indicado, para a execução das atividades que seguem igualmente descritas.

Informamos, ainda, que os documentos comprobatórios da titulação do profissional encontram-se devidamente arquivados em pasta própria na GICAP.

NOME**FORMAÇÃO****CPF****OBJETIVO****ATIVIDADE /CONTEÚDO****PROJETO /PROGRAMA VINCULADO / DISCIPLINA OU CURSO****DATA****HORÁRIO****LOCAL****VALORES DA HORA-AULA:****NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO****CARGA HORÁRIA****TOTAL (carga horária x valor hora-aula)****DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:****BANCO****AGÊNCIA****CONTA CORRENTE****[Assinatura e Carimbo do Proponente]**

De acordo.

Em [data].

[Assinatura e Carimbo do Ordenador de Despesas]

ANEXO IV - Pedido de Liberação



**Secretaria de Defesa Social
Gerência Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária
Gerência de Integração e Capacitação**

ACIDES-PE***Cadastro Estadual de Especialistas no Conhecimento e no Ensino de Temas Relativos à Defesa Social***

Ofício nº - GGAIC

Recife, [data].

[Destinatário]

Assunto: **Liberação de Servidor(a)**

Senhor(a),

1. Ao cumprimentá-lo(a), consultamos sobre a possibilidade de liberar nos dias [período], o(a) servidor(a) [Nome Completo], integrante do Cadastro Estadual de Especialistas em temas de Defesa Social, mantido por esta Secretaria, a fim de que o(a) mesmo(a) possa vir a colaborar com a execução da ação de capacitação profissional do servidor.
2. A ação está ancorada no Decreto _____ e tem por principal objetivo elevar a qualificação profissional da segurança e Defesa Civil e, com isso, promover a melhoria dos serviços hoje prestados à sociedade pernambucana.
3. Contando com a disposição colaborativa de Vossa Senhoria, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

[Gerente Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária]

Anexo V – Declaração



**Secretaria de Defesa Social
Gerência Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária
Gerência de Integração e Capacitação**

ACIDES-PE***Cadastro Estadual de Especialistas no Conhecimento e no Ensino de Temas Relativos à Defesa Social*****DECLARAÇÃO**

Eu, [nome], [RG], [endereço], [profissão], [matrícula e lotação funcional no serviço público], declaro para os devidos fins, que me comprometo a fazer reposição da carga horária correspondente aos dias em que estarei ausente para prestação de serviços como contratado pela Secretaria de Defesa Social, no período compreendido entre [período].

[Cidade de origem], [data].

[Assinatura]

De acordo,

Em, [data].

[Carimbo e assinatura da chefia imediata].

Anexo VI - FICHA DE AVALIAÇÃO

1. Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação	Quantidade	Pontuação Atribuída
1.1 Tecnólogo	7		
1.2 Graduado	10		
1.3. Pós-graduado (Lato Sensu) na área de, Gestão Pública Segurança Pública, Defesa Civil ou Ensino.	20		
1.4. Pós-graduado (Lato Sensu) noutras áreas.	15		
1.5. Mestrado	30		
1.6. Doutorado	40		
1.7. Pós-doutorado	10		
PONTUAÇÃO LIMITE	200		
2. Publicações e Produção Científica	Pontuação	Quantidade (LIMITE)	Pontuação Atribuída
2.1 Artigo publicado em periódico científico (Área de Segurança Pública, Defesa Civil ou Ensino).	A – 10 B – 8 C - 6	(6)	
2.2 Artigo publicado em periódico científico (Outras Áreas do conhecimento científico).	A – 8 B – 6 C – 5	(4)	
2.3 Capítulo de livro (Área de Segurança Pública, Defesa Civil ou Ensino).	15	(6)	
2.4 Capítulo de livro (Outras Áreas do conhecimento científico).	12	(4)	
2.5 Livro Publicado (Área de Segurança Pública, Defesa Civil ou Ensino).	30	(2)	
2.6 Livro Publicado (Outras Áreas do conhecimento científico)	25	(2)	
2.7 Livro Organizado (Área de Segurança Pública, Defesa Civil ou Ensino)	10	(2)	

2.8. Publicação em Revistas e Anais de Congresso (Área de Segurança Pública, Defesa Civil ou Ensino)	5	(10)	
2.9. Projetos de Pesquisas financiados por Órgãos Públicos e Privados	5	(5)	
2.10 Teses e Dissertações defendidas e aprovadas (Orientação)	3	(18)	
2.11 Monografias defendidas e aprovadas (Orientação)	2	(18)	
2.12. Participação em Bancas Examinadoras	1	(18)	
PONTUAÇÃO LIMITE	701		
3. Atividades de Ensino (docência)	Pontuação (Semestral)	Quantidade (LIMITE)	Pontuação Atribuída
3.1 Disciplinas de Pós-Graduação	4	(20)	
3.2 Disciplinas de Graduação	3	(20)	
3.3 Disciplinas de Curso de Extensão ou Técnico-Profissional	2	(20)	
3.4 Atividades de Ensino Voluntário na ACIDES, quando convocado	1	(20)	
3.5. Coordenação de Cursos	1	(20)	
PONTUAÇÃO LIMITE	220		
4. Atividades de Extensão e Técnico-Profissional	Pontuação	Quantidade (LIMITE)	Pontuação Atribuída
4.1 Curso de Extensão Acadêmica	5	(5)	
4.2 Curso na Área de Segurança Pública, Defesa Civil ou de Ensino (Acima 300 h/a)	5	(5)	
4.3 Curso na Área de Segurança Pública, Defesa Civil ou de Ensino (Acima de 60h/a e abaixo de 300 h/a)	4	(10)	
4.4 Projetos de Extensão financiados por Órgãos Públicos e Privados	3	(5)	
4.5 Cursos EAD – Segurança Pública, Defesa Civil, Ensino e outros oferecidos pela SENASP (Acima de 40 h/a)	1	(10)	

4.6 Cursos EAD – Outras Áreas do conhecimento científico (Acima de 40 h/a)	0,5	(10)	
4.7 Cursos entre 20 e 60h/a na área de Segurança Pública, Defesa Civil e Ensino.	0,5	(10)	
PONTUAÇÃO LIMITE	125		
5. Participação em Congressos, Encontros, Simpósios ou Fórum, de caráter Técnico-Científico ou Profissional (Área de Segurança Pública, Defesa Civil ou Ensino)	Pontuação	Quantidade	Pontuação Atribuída
5.1 Trabalhos completos publicados em anais de congressos	I – 5 N – 4	(5)	
5.2 Apresentações de Trabalho (Banners, Papers, outros), Resumos publicados em anais de congressos ou Organizador do Evento	I – 4 N – 3	(5)	
5.3 Conferencista e/ou Palestrante	I – 4 N – 3	(5)	
5.4 Ouvinte	I – 2 N – 1	(10)	
PONTUAÇÃO LIMITE	85		
6. Outras referências de relevância	Pontuação	Quantidade	Pontuação Atribuída
6.1. Láurea Acadêmica ou Premiação correspondente.	5	(5)	
6.2. Trabalhos em Comissões Especiais na Área de Segurança Pública, Defesa Civil ou Ensino, com designação em Diário Oficial.	3	(5)	
6.3. Cargos Administrativos na área de Ensino: (Gestor, Direção, Chefia, Supervisão e Apoio)	G – 5 D – 4 C – 3 S – 2 A – 1	(5)	
6.4. Participação em Conselhos, Câmaras, Colegiados e Comissões na área de Ensino	2	(5)	
6.5 Experiência Profissional (Tempo de Efetivo Serviço)	2 por Década	(3)	
PONTUAÇÃO LIMITE	81		

Anexo VII
Academia Integrada de Defesa Social
Ficha de avaliação do instrutor titular pelo discente

CURSO: _____ **SEMESTRE / ANO:** ____ / ____ **TURMA** _____

INSTRUTOR TITULAR: _____ **DISCIPLINA:** _____

A Academia Integrada de Defesa Social com o objetivo de avaliar e orientar seus docentes para a melhoria do ensino solicita a sua colaboração no preenchimento desta ficha. Coloque apenas o nome do docente e da disciplina, preenchendo com uma pontuação de 0 a 10 os itens relativos ao desempenho do docente no respectivo curso conforme itens discriminados logo abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NOTA
1. RELACIONAMENTO	Relação professor/aluno dentro e fora da sala de aula.	
2. DOMÍNIO DE CONTEÚDO	Conhecimento da disciplina; segurança na condução das aulas; resposta efetiva às questões formuladas.	
3. CLAREZA E OBJETIVIDADE NA EXPOSIÇÃO	Demonstração de planejamento da aula; Vínculo da teoria com prática; Formulação de perguntas de natureza exploratória.	
4. RECURSOS DIDÁTICOS	Utilização adequada dos recursos didáticos; busca de alternativas para facilitar a aprendizagem.	
5. ORGANIZAÇÃO DA DISCIPLINA	Apresentação dos conteúdos programáticos; bibliografia adequada e atualizada para disciplina além de materiais complementares.	
6. METODOLOGIA DO ENSINO	Estratégias de ensino que levem à participação ativa do aluno; Estímulo a aprendizagem e o pensamento crítico do aluno;	
7. RESPONSABILIDADE COM O PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM	Identifica as deficiências na aprendizagem do aluno e o orienta, tendo em vista a superação das mesmas.	
8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	Preparação do aluno para a avaliação; proposta de avaliação de acordo com o conteúdo trabalhado em sala de aula.	
RESULTADO FINAL (Média)		

SUGESTÕES, CRÍTICAS E/OU OBSERVAÇÕES:

Anexo VIII

Ficha de avaliação do instrutor secundário pelo discente**CURSO:** _____ **SEMESTRE / ANO:** ____ / ____ **TURMA** _____**INSTRUTOR SECUNDÁRIO:** _____ **DISCIPLINA** _____

A Academia Integrada de Defesa Social com o objetivo de avaliar e orientar seus docentes para a melhoria do ensino solicita a sua colaboração no preenchimento desta ficha. Coloque apenas o nome do docente e da disciplina, preenchendo com uma pontuação de 0 a 10 os itens relativos ao desempenho do docente no respectivo curso conforme itens discriminados logo abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NOTA
1. RELACIONAMENTO	Relação professor/aluno dentro e fora da sala de aula.	
2. DOMÍNIO DE CONTEÚDO	Conhecimento da disciplina; segurança na condução das aulas; resposta efetiva às questões formuladas.	
3. CLAREZA E OBJETIVIDADE NA EXPOSIÇÃO	Demonstração de planejamento da aula; Vínculo da teoria com prática; Formulação de perguntas de natureza exploratória.	
4. RECURSOS DIDÁTICOS	Utilização adequada dos recursos didáticos; busca de alternativas para facilitar a aprendizagem.	
5. SINCRONIA E ENTROSAMENTO	Observação da sincronia e entrosamento dos instrutores titular e secundário no desenvolvimento da disciplina; percepção do planejamento das atividades em conjunto.	
6. METODOLOGIA DO ENSINO	Estratégias de ensino que levem à participação ativa do aluno; Estímulo a aprendizagem e o pensamento crítico do aluno;	
7. RESPONSABILIDADE COM O PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM	Identifica as deficiências na aprendizagem do aluno e o orienta, tendo em vista a superação das mesmas.	
8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	Preparação do aluno para a avaliação; proposta de avaliação de acordo com o conteúdo trabalhado em sala de aula.	
RESULTADO FINAL (Média)		

SUGESTÕES, CRÍTICAS E/OU OBSERVAÇÕES:

Anexo IX

Academia Integrada de Defesa Social
Acompanhamento do coordenador pelo coordenador de turma

CURSO: _____ **SEMESTRE / ANO:** ____ / ____ **TURMA** _____
COORDENADOR: _____

A Academia Integrada de Defesa Social com o objetivo de avaliar e orientar seus coordenadores para a melhoria do ensino solicita a sua colaboração no preenchimento desta ficha. Coloque apenas o nome do Coordenador de Turma, preenchendo com uma pontuação de 0 a 10 os itens relativos ao desempenho do Coordenador durante as suas atividades de COORDENADOR DE TURMA no respectivo curso conforme itens discriminados logo abaixo:

PONTOS OBSERVADOS	PONTUAÇÃO
1. Assiduidade às atividades de Coordenação.	
2. Pontualidade às atividades de Coordenação (inicia e termina no horário previsto).	
3. Agendamento antecipado dos recursos didáticos.	
4. Preenchimento devido dos documentos obrigatórios na atividade de coordenação.	
5. Compromisso com as atividades de ensino do Campus e da ACIDES.	
6. Relacionamento significativo com os discentes, docentes e administração.	
7. Planejamento e articulação junto à Coordenação da Turma para atividades pedagógicas, reposições e execução de aulas especiais.	
8. Disponibilidade junto à Supervisão do Campus para execução das atividades Acadêmicas.	
RESULTADO FINAL (Média)	

SUGESTÕES, CRÍTICAS E/OU OBSERVAÇÕES:

Anexo X

Academia Integrada de Defesa Social
Acompanhamento do docente pela supervisão de ensino do Campus

CURSO: _____ SEMESTRE / ANO: ____ / ____ TURMA _____

SUPERVISOR: _____

A Academia Integrada de Defesa Social com o objetivo de avaliar e orientar seus supervisores para a melhoria do ensino solicita a sua colaboração no preenchimento desta ficha. Coloque apenas o nome do docente e da disciplina, preenchendo com uma pontuação de 0 a 10 os itens relativos ao desempenho do docente durante o período de atividades da SUPERVISÃO DE ENSINO para promoção do respectivo curso conforme itens discriminados logo abaixo:

PONTOS OBSERVADOS	PONTUAÇÃO
1. Assiduidade às reuniões e atividades desenvolvidas pelo Campus que necessitem sua presença.	
2. Zelo e qualidade dos materiais elaborados para as atividades de ensino	
3. Cumprimento dos prazos de entrega do plano de disciplina, avaliações, gabaritos e demais documentos pedagógicos.	
4. Presteza na correção de provas e resposta aos pedidos de revisão.	
5. Promoção ou participação em palestras, seminários ou visitas técnicas quando convocado.	
6. Compromisso com as atividades de ensino do Campus e da ACIDES.	
7. Planejamento e articulação junto à Supervisão de Ensino para atividades pedagógicas, reposições e execução de aulas especiais.	
8. Disponibilidade junto à Supervisão de Ensino para o planejamento de execução da carga horária.	
RESULTADO FINAL (Média)	

SUGESTÕES, CRÍTICAS E/OU OBSERVAÇÕES:

Anexo XI

Academia Integrada de Defesa Social
Ficha de auto-avaliação do docente

CURSO: _____ SEMESTRE/ANO: ____ / ____ TURMA _____
 DOCENTE: _____ DISCIPLINA _____

A Academia Integrada de Defesa Social com o objetivo de avaliar e orientar seus docentes para a melhoria do ensino solicita a sua colaboração no preenchimento desta ficha. Coloque apenas o nome do docente e da disciplina, preenchendo com uma pontuação de 0 a 10 os itens relativos ao desempenho do docente durante o período de atividades da SUPERVISÃO DE ENSINO para promoção do respectivo curso conforme itens discriminados logo abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NOTA
1. RELACIONAMENTO	Relação professor/aluno dentro e fora da sala de aula.	
2. DOMÍNIO DE CONTEÚDO	Conhecimento da disciplina; segurança na condução das aulas; resposta efetiva às questões formuladas.	
3. CLAREZA E OBJETIVIDADE NA EXPOSIÇÃO	Demonstração de planejamento da aula; Vínculo da teoria com prática; Formulação de perguntas de natureza exploratória.	
4. RECURSOS DIDÁTICOS	Utilização adequada dos recursos didáticos; busca de alternativas para facilitar a aprendizagem.	
5. SINCRONIA E ENTROSAMENTO	Observação da sincronia e entrosamento dos instrutores titular e secundário no desenvolvimento da disciplina; percepção do planejamento das atividades em conjunto.	
6. METODOLOGIA DO ENSINO	Estratégias de ensino que levem à participação ativa do aluno; Estímulo a aprendizagem e o pensamento crítico do aluno;	
7. RESPONSABILIDADE COM O PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM	Identifica as deficiências na aprendizagem do aluno e o orienta, tendo em vista a superação das mesmas.	
8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	Preparação do aluno para a avaliação; proposta de avaliação de acordo com o conteúdo trabalhado em sala de aula.	
RESULTADO FINAL (Média)		

SUGESTÕES, CRÍTICAS E/OU OBSERVAÇÕES:

Anexo XIII

Academia Integrada de Defesa Social
Formulário de avaliação das atividades do Campus de Ensino

CURSO: _____ SEMESTRE/ANO: ____/____ TURMA _____
 INSTRUTOR: _____ DISCIPLINA _____

A Academia Integrada de Defesa Social, com o objetivo de avaliar as atividades pedagógicas de formação e capacitação na busca da excelência do ensino, solicita sua colaboração no preenchimento desta ficha. Preenchendo a menção (O - Ótimo; MB - Muito bom; B - Bom; R - Regular ou I - Insuficiente) de acordo com sua avaliação de cada item abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MENÇÃO
1. ESTRUTURA DO CAMPUS	Condição da estrutura oferecida pelo Campus de Ensino para realização das atividades docentes.	
2. RECURSOS DIDÁTICOS	Disponibilidade e qualidade dos meios didáticos necessários ao desempenho das atividades de instrutoria.	
3. PLANEJAMENTO DO CURSO	Nível da apresentação, organização e planejamento do curso por parte da Supervisão de Ensino	
4. CANAL DE COMUNICAÇÃO	Canais formais e alternativos de comunicação que facilitem e favoreçam o desempenho das ações pedagógicas.	
5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Estabelecimento dos critérios de avaliação em todas as etapas da atividade docente e a transparência do processo avaliatório.	
6. PROMOÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES COMUNITÁRIAS	Desenvolvimento de eventos e ações comunitárias que oportunizem ao docente e a ACIDES promover a transversalidade e contextualização dos conhecimentos construídos no ambiente de instrução.	
7. PERFIL DA COORDENAÇÃO DE TURMA	Nível de relacionamento e comunicação entre a Coordenação de Turma e o Instrutor.	
8. AÇÕES DA COORDENAÇÃO DE TURMA	Grau de desenvolvimento das ações da Coordenação de Turma de forma a viabilizar condições do ambiente de sala de aula para execução da instrução.	
RESULTADO FINAL (Média)		

SUGESTÕES, CRÍTICAS E/OU OBSERVAÇÕES:
